
Resolução SIBi nº 01/2018 de 22 de agosto de 2018, dispõe da aquisição das bibliografias básica e complementar dos cursos de graduação.

O Conselho do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e em consonância com o Regimento Geral do SIBi da UFSCar, na 2ª Reunião do Conselho realizada em 22 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem conter na bibliografia básica a indicação de 3 títulos e na bibliografia complementar de 5 títulos. As bibliotecas do SIBi devem conter em seus acervos pelo menos um exemplar de cada título, sendo adquiridos mais exemplares após o diagnóstico de uso. As exceções envolvendo a necessidade de mais ou menos títulos nas bibliografias básica ou complementar, para o atendimento das demandas de disciplinas, que não conseguem contemplar todos os conteúdos com apenas os títulos indicados, ou não têm obras suficientes do conteúdo para estes títulos, serão analisadas e referendadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 2º As bibliotecas do SIBi são responsáveis pelo controle e aquisição das bibliografias e sua adequação ao artigo 1 desta resolução. Assim, o processo de indicação das bibliografias básica e complementar deverão ser avaliadas e referendadas pelo NDE com o acompanhamento e validação das bibliotecas.



Prof. Dr. Roniberto Morato do Amaral

Diretor do SIBi/UFSCar